



PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, acrescida pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Ressalvado as hipóteses do Artigo 49 Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2.016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2.016.

DATA DE REALIZAÇÃO: 01 de dezembro de 2016.

HORÁRIO: Entrega dos envelopes às 08:00 horas, com abertura às 08:30 horas, horário oficial de Mato Grosso do Sul.

LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, Centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.



A MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza n.º 1607, nesta cidade de Selvíria, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FIS**, Unidade Orçamentária da Prefeitura Municipal de Selvíria, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, Selvíria – MS – CEP: 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA**, brasileira, casada, funcionária Pública, Municipal, portadora do RG: 13.662.981 – SSP/MS, inscrita no CPF: 249.246.601.91, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade n.º 515, centro na cidade de Selvíria – MS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**Menor Preço, Global**”, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

Telefone xx67 3579 1485, e-mail:licitação@selviria.ms.gov.br ou ramal 2036.

O Edital está disponível na íntegra no site: <http://www.selviria.ms.gov.br/portal>

Todos os horários descritos neste edital e seus anexos, segue o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

DA REGÊNCIA LEGAL

Lei n.º 8.666/93 e alterações;
Lei Federal n.º 10.520/02;



Lei Complementar nº 123/06;
Lei Complementar nº 147/14;
Decreto Municipal nº 224/2016;
Demais disposições contidas neste Edital.

INTRODUÇÃO

O Município de Selvíria pretende adquirir, com base na Lei 8.666/96, Lei 10.520/2002, e Complementar 123/06, e nas demais normas legais regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, de pessoa jurídica especializada ou do ramo, para fornecer cestas básicas para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, famílias e indivíduos de baixa renda, por ocasião do natal, no sentido de desenvolver uma política de proteção social básica, através do Fundo de Investimento Social, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de Licitações.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As ações elencadas neste projeto são voltadas para atender diretamente indivíduos e famílias carentes, no que se refere ao acesso a alimentos por ocasião do Natal, ação esta de cunho solidário, com o oferecimento de gêneros alimentícios a indivíduos e famílias de baixa e que estejam devidamente cadastrado no órgão gestor.

Esta iniciativa partiu da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o apoio do Poder Público Municipal, sendo levado em conta que a alimentação é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana, e por outro lado as pessoas ficam na expectativa, pois também fazem parte do sistema, são contribuintes e se acham merecedores de retribuições, sejam quais forem. Partindo desta premissa, esta doação ao mesmo tempo irá complementar a ceia de natal de inúmeras pessoas, também significa reconhecimento, pois cada cidadão silveirense contribui com o progresso e com o crescimento econômico da cidade.

Justifica-se a aquisição das Cestas Básicas, uma vez que se trata de um projeto voltado para atender diretamente os indivíduos e famílias carentes, projeto esse que vem ganhando força ao longo dos anos, e esta Administração, com o dever de promover um natal mais solidário, através do FIS – FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL, irá financiar a aquisição das 700 (setecentas) cestas Básicas, nos termos da Lei 9504/97, artigo 73, §10, segunda parte.

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais



autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

1 - DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério do **Menor Preço Global**, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor 700 (setecentas) cestas básicas, para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, onde receberão o alimento por ocasião do natal, as especificações e os quantitativos estão descritos no Anexo Cotação Antecipada de Preços.

1.2 Os produtos descritos na relação da lista única, que estão com as composições descritas, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto no edital.

1.2.1 Os itens descritos para comporem as cestas básicas deverão estar embalados em sacos plásticos transparentes, sendo tal embalagem, é a mesma utilizada no mercado consumidor para embalar cesta básica.

1.3 A contratada deverá fazer o fornecimento dos itens, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura. O prazo de fornecimento será contado a partir da data do contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

1.4 O licitante vencedor do certame, após assinatura do contrato, deverá entregar os Itens, de acordo com as requisições emitidas e assinadas por servidor público municipal designado para tal finalidade.

1.5 Com relação ao item frango congelado que faz parte da cesta básica, a empresa vencedora deverá acondicionar em local apropriado e resfriado.

1.6 A contratada deverá fazer a entrega dos itens em sua totalidade, no Ginásio Olegário Rodrigues de Freitas, situado a Avenida Jamil Kauas, na cidade de Selvíria – MS, no máximo até o dia 18 de dezembro de 2016, sábado, exceto o frango, que deverá ser entregue exatamente no dia 18 de dezembro, nesta mesma data os beneficiários receberão suas cesta de Natal.

1.7 O item frango congelado, que faz parte da cesta básica, deverá estar congelado, e deverá ter embalagem própria, para não prejudicar os demais itens, por se tratar de produto perecível.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencherem as condições de



credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

2.2 O participante vencedor deverá entregar as cestas, **no Ginásio Olegário Rodrigues de Freitas, situado a Avenida Jamil Kauas, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000**, conforme solicitação do departamento competente, imediatamente, sendo que todas as despesas com a entrega, incluindo frete, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documentos que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2 Tratando-se de *procurador* deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (sugestão de modelo – anexo II), acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou seja, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver devidamente registrado.

3.3 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

3.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho



Regional de Contabilidade.

3.4.1 A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes "I" e "II"), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº. 123/06.

3.4.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

3.4.3 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.4.4 A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4.5 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.6 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.7 A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:



**FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.
EDITAL Nº 04/2016.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

**FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.
EDITAL Nº 04/2016.
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”.

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição dos itens e seus elementos, constando: **marca, tipo, qualidade, medidas/dimensões e fornecedor**; (poderá)
- e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e,



preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;

g) condições de pagamento: O pagamento será feito em até 20 (vinte) dias, de acordo com a solicitação e entrega dos produtos e mediante a emissão do referido documento fiscal.

h) prazo de entrega dos produtos: O participante vencedor deverá entregar as cestas, **no Ginásio Olegário Rodrigues de Freitas, situado a Avenida Jamil Kauas, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000**, conforme solicitação do departamento competente, imediatamente, sendo que todas as despesas com a entrega, incluindo frete, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

i) Os materiais de consumo (gêneros alimentícios), para compor as cestas básicas, deverão estar dentro do prazo de validade, com no mínimo 70% (setenta por cento) dentro do prazo de validade, antes de seu respectivo vencimento e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado consumidor;

j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.2 Poderá acompanhar a proposta de preço:

a) O licitante poderá utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogos, folder ou cópia de página da Internet.

6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

6.1.1 Contrato social da empresa, com todas as alterações existentes, ou contrato consolidado ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

6.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão de tributos Municipais) do domicílio ou sede de licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



6.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n.º 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

6.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

6.1.7 Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho a partir de 4 de janeiro de 2012, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas.

6.1.8 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo IV;

6.1.9 Declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos;

6.1.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

a) Os documentos exigidos no subitem 6. deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes*, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior. (salvo para ME e EPP).

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados, precedidos de índice que os identifiquem claramente e na ordem disposta no presente Edital.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de



processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) cujo itens não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável, salvo hipóteses de erro gráfico;
- e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 05 (cinco);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



7.6 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.9 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

7.10.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos; ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de



outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

7.13 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

7.17 O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.

7.18 Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exeqüibilidade de sua proposta.

8 DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO.

8.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

8.2 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que



não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

8.7 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de conformidade com o Inciso 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

9 DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS E DA VIGÊNCIA.

9.1 Itens serão entregues junto ao Departamento solicitante deste município, nos termos presente deste edital, conforme solicitação do departamento responsável, e a entrega deverá ocorrer de imediato, de conformidade com as requisições.

9.2 Itens serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e data de validade.

9.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses.

9.4 A vigência contratual será de 06 (seis) meses após a assinatura do contrato.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

10.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 9.1. deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

10.1.1 Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as



sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

10.1.2 Itens serão recebidos, desde que, conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e data de validade.

11 DO PAGAMENTO.

11.1 Condições de Pagamento: O pagamento será feito em até 20 (vinte) dias, de acordo com a retirada da Nota de Empenho e a solicitação e entrega dos produtos e mediante a emissão do referido documento fiscal.

11.2 O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Investimento Social Unidade Orçamentária da Prefeitura Municipal, de acordo com as entregas dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

11.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

11.4 O valor máximo total a ser pago, referente à aquisição das 700 (setecentas) cestas básicas é de aproximadamente R\$ 88.095 (oitenta e oito mil e noventa e cinco centavos), de acordo com a cotação antecipada de preços.

11.5 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,

12 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos itens, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos produtos.

12.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.



12.2 As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12.4 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS.

13.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária:

02.017 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FIS.

08.244.0020.2190 - Operacionalização dos Programas de Alimentação Para Famílias Carentes

33.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte – 81503

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

14.2 Fica dispensada a caução.

14.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

14.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.4.1 Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados e protocolada através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital.

14.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima



mencionada e responderá através de ofício no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

14.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es).

14.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de referencia

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato);

ANEXO VI - Modelo Padrão de Proposta Comercial.

ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

14.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.11 A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

14.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

14.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.14 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvília - MS, 16 de novembro de 2.016.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal.

MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA
Secretária de Assistência Social.

EDITAL DE LICITAÇÕES PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO MURAL DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, Nº 997, NA ÁREA DA RECEPÇÃO. EM ____/____/____



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE 700 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE 700 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NA DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

1 – INTRODUÇÃO

O Município de Selvíria-MS, pretende adquirir , com base na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2008, na Lei Complementar 123/06, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, pessoa jurídica especializada cestas básicas para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As ações elencadas neste projeto são voltadas para atender diretamente indivíduos e famílias carentes, no que se refere ao acesso ao alimento por ocasião do Natal, ação esta de cunho solidário, com o oferecimento de gêneros alimentícios a indivíduos e famílias de baixa e que estejam devidamente cadastrados no órgão gestor.

Esta iniciativa partiu da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o apoio do Poder Público Municipal, sendo levado em conta que a alimentação é um direito fundamental do ser humano, inerente a dignidade da pessoa humana, e por outro lado as pessoas ficam na expectativa, pois também fazem parte do sistema, são contribuintes e se acham merecedores de retribuições, sejam quais forem. Partindo desta premissa, esta doação ao mesmo tempo em que irá complementar a ceia de natal de inúmeras



peças, também significa reconhecimento, pois cada cidadão silveirense contribui com o progresso e com o crescimento econômico da cidade.

3 – OBJETIVO

Com o intuito de promover um Natal mais solidário, o órgão gestor irá com recurso financeiro do Fundo de Investimento Social, doar uma quantidade mais significativa de cestas básicas a todas famílias vulneráveis, a fim de terem um Natal mais humanizado, garantindo a essas famílias de forma igualitária, sem nenhum tipo de discriminação a participação plena de indivíduos e famílias, a partir da avaliação social que ocorrerá em um período próximo das festividades natalinas, sob a responsabilidade dos técnicos sociais lotados na área da assistência social

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

4 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cestas básicas para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

5 – DESCRIÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Arroz tipo I pct de 5 kg	Pct	2
02	Óleo de soja d 900 ml	Lt	1
03	Feijão tipo 1	Kg	2
04	Açúcar cristal pact de 2 kg	Pct	2
05	Sal iodado	Kg	1
06	Alho 250 gramas	Pct	1
07	Macarrão de 500 gramas	Pct	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



08	Café de 500 gramas	Pct	1
09	Extrato de tomate de 140 gramas	Lt	2
10	Azeitona Verde 200 gramas	Lt	1
11	Milho Verde 200 gramas	Lt	1
12	Bolacha Recheada de 120 gramas	Pct	2
13	Bombom Garoto 355 gramas	Cx	1
14	Frango aprox 2.500 Kg	Kg	1
15	Goiabada de 250 gramas	Un	1
16	Refrigerante de 2 litros	Un	2

6 - COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO 1- R\$ 147,33

COTAÇÃO 2 - R\$ 105,92

COTAÇÃO 3- R\$ 124,30


PREÇO MÉDIO = R\$ 125,85

O valor máximo do preço ofertado na seção do pregão não poderá exceder o valor mensal de R\$ 125,85 (Cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para cada cesta básica.

8 – LOCAL DE ENTREGA DA CESTA BÁSICA

As cestas básicas serão entregues através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Selvíria-MS, 18 de Outubro 2016.


Maria Glória Gomes da Cruz Rocha
Secretária Municipal de
Assistência Social



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão nº __/2016 – Edital nº __/2016, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2016.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2016 – Edital nº __/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2016.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº ___/2016 - Edital nº ___/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2016.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



ANEXO V.

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR 700 (SETECENTAS) CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - MS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FIS**, Unidade Orçamentária da Prefeitura Municipal de Selvíria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA**, brasileira, casada, funcionária Pública, Municipal, portadora do RG: 13.662.981 – SSP/MS, inscrita no CPF: 249.246.601.91, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alexandre Trindade nº 515, centro na cidade de Selvíria – MS, e do outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, nº _____, _____, nesta cidade de _____, por seu representante legal, a senhora _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão, portador do RG. nº _____, inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliado _____ – MS, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 03/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos ____ de _____ de 2016, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto e entrega

2.1 O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios para compor 700 (setecentas) cestas básicas, para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, onde receberão o alimento por ocasião do natal, as especificações e os quantitativos, conforme relações em anexo.



2.2 Os produtos descritos na relação da lista única, que estão com as composições descritas, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto no edital.

2.3 Os itens descritos para comporem as cestas básicas deverão estar (em) embalados em sacos plásticos transparentes ou outro tipo de embalagem própria par este fim, sendo tal embalagem, a mesma utilizada no mercado consumidor para embalar cesta básica.

2.4 A contratada deverá fazer o fornecimento dos itens, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura. O prazo de fornecimento será contado a partir da data do contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

2.5 Após assinatura do contrato, o mesmo, deverá entregar os Itens, de acordo com as requisições emitidas e assinadas por servidor público municipal designado para tal finalidade.

2.6 A contratada deverá fazer a entrega dos itens em sua totalidade, no Ginásio Olegário Rodrigues de Freitas, situado a Avenida Jamil Kauas, na cidade de Selvíria – MS, no maximo até o dia 18 de dezembro de 2016, exceto o frango, que deverá ser entregue exatamente no dia 18 de dezembro, nesta mesma data os beneficiários receberão suas cesta de Natal.

2.7 O item frango congelado, que faz parte da cesta básica, deverá estar congelado, e deverá ter embalagem própria, para não prejudicar os demais itens, por se tratar de produto perecível.

Cláusula terceira - da vigência

3. A vigência contratual será de 06 (seis) meses, a contar a partir da data da sua assinatura.

Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento

4.1 A contratante pagará para a contratada a importância de R\$ _____ (_____) por unidade de cesta básica.

4.2 O valor total referente às 700 (setecentas) cestas básicas é de R\$ _____ (_____), que serão pagos com recurso do FIS “Fundo de Investimento Social”.

4.3. O pagamento será feito em até 20 (vinte) dias, de acordo com a solicitação e entrega dos produtos e mediante a emissão do referido documento fiscal.



4.4 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

4.5 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Caberá ao Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social proceder a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato, através da senhora MARIA DA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2016.

02.017 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FIS.

08.244.0020.2190 - Operacionalização dos Programas de Alimentação Para Famílias Carentes

33.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte – 81503

Cláusula sétima - da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8. Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, decorrentes da aplicação de normas tributárias, ou qualquer outra responsabilidade prevista em outros ramos do direito, serão suportados integralmente pela contratada,



que não terá direito a indenização da contratante em quaisquer hipóteses.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

9.1.1 Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

9.1.2 Rescisão unilateral do contrato;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

9.3.1 A contratada recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

9.3.2 Não disponibilizar os produtos para o devido fornecimento por período superior a três dias, contados da apresentação da requisição, salvo motivos de força maior, decorrentes de fatos não praticados pela contratada;

9.3.3 Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

9.4.1 Recusar-se a fornecer os produtos, sem justa causa,

9.4.2 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos



causados;

9.4.3 Não disponibilizar os produtos para compor a cesta básica, deverá estar dentro do prazo de validade, com no mínimo 70% (setenta por cento) dentro do prazo de validade, antes de seu respectivo vencimento e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado consumidor.

Cláusula décima - das substituições

10. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11. Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula décima segunda - do foro

12. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvília/MS, _____ de _____ de _____.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social

P/Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Testemunhas:

1. _____
RG-

2. _____
RG-



ANEXO VI.

MODELO DE PROPOSTA

Será utilizado a proposta do programa



ANEXO VII

EDITAL N° ____/2.016.

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2016.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, _____, RG N° _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF N° _____, e participante do **EDITAL** n° ____/2.016, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2.016, DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos em lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.